

15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba Comunicado

Convite Eletrônico 1802130000120190C00117

Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra 1802130000120190C00117, efetuado no dia 24-05-2019, às 15:30:59, os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.

Análise das Propostas:

Item: 1 / Código: 5318629 / Classe: 8125

Descrição: Cilindro Tipo T Gas Argonio

Especificação Técnica: cilindro, em aço, tipo t, para gas argonio (gas especial), capacidade 50l; carregado (cheio) com argonio grau 5.0 analítico, pressao maxima 200 kgf/m², na cor marrom, medindo 235 mm (diâmetro) e 1425 mm (comprimento), com valvula padrao com conexao abnt 245-1, com capacete de protecao da valvula e suporte de cilindro, garantia de 12 meses, e suas condicoes deverao estar de acordo com abnt nbr 12.790 (1995) e 12.791 (1993) e alteracoes posteriores, e abnt nbr 9809-1:2007 e alteracoes posteriores

Unidade de Fornecimento: Unidade / Quantidade: 1

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	MARCA/MODELO	PROC.	ENQ.	ANALISE	JUSTIFICATIVA
13134213000158	Atmosfera Gases Especiais e Epi's Ltda	1600,0000	gás gama gases - cilindro gífel			Classificada	
00002314000123	Eleto Soldas Comercial Ltda - ME	1980,0000	wm			Desclassificada	Valor ofertado acima do referencial previsto.

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Item 1:

CNPJ/CPF	LICITANTE	PROPOSTA	ENQ.	CLASSIFICAÇÃO
13134213000158	Atmosfera Gases Especiais e Epi's Ltda	1600,0000	EPP	1º

Considerações finais: Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Data de Encerramento: 24-05-2019 16:02:47.

O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

19º Grupamento de Bombeiros - Jundiá Comunicado

Comissão Técnica de Primeira Instância

Parecer Técnico de CTPI 1976832

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1976832, do processo abaixo:

1. Dados Gerais:

1.1. Projeto: 211131/3556206/2014;

1.2. Endereço: Avenida Doutor Heitor Penteado, 73;

1.3. Bairro: Centro;

1.4. Município: Valinhos;

1.5. Proprietário: Condomínio Centro Comercial Treviso;

1.6. Responsável pelo Uso: Condomínio Centro Comercial Treviso;

1.7. Responsável Técnico: Raffaele Francischetti;

1.8. CREA 5062573306;

1.9. Área existente ou a construir: 2077,29;

1.10. Ocupação: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios;

1.11. Carga de Incêndio: Médio;

1.12. Altura: 9,00.

2. Da Solicitação:

Requerimento do Interessado: Caro Oficial, boa tarde!

A edificação mencionada conforme vistoria fora solicitado a entrada com análise no CTPI, não existe a possibilidade de instalação de mais uma rota de fuga, o Condomínio só tem uma rota de fuga, não é possível demolição nem tão pouco este elemento. Cabe ressaltar o Condomínio possui: Sistema de alarme de incêndio, hidrante, extintores e a rota de fuga sinalizada e destacada. Cabe destacar que no ato da Construção e aprovação do Projeto fora aprovado pela Corporação e não fora alterado nada e sim mantido todos os sistemas de segurança, respaldando seus usuários.

A edificação não pode ser penalizada, vários comércios necessitam do AVCB para liberação de suas atividades junto a Prefeitura.

Cordialmente,

Raul Coris - Engenheiro

3. Da Conclusão da Comissão Técnica:

1. A edificação avaliada por esta Comissão possui 2077,29 m² de área construída, 9m de altura e ocupação "comercial" (C-2). 2. O interessado solicita, sem apresentar medidas compensatórias, que seja aprovado o caminhohamento para saída de emergência de 40 metros nos pisos superiores tendo em vista existir outras medidas de proteção contra incêndio (sistema de alarme de incêndio, hidrante, extintores e rota de fuga sinalizada) e que o projeto foi aprovado à época sem ressalvas, não tendo alterado em nada desde a época de sua aprovação. 3. Considerando que a edificação foi analisado sob a égide do Decreto 46.076/01 e que pela Tabela 5 da IT n. 11/04 a distância máxima de caminhohamento é 30m para edificações sem detecção de fumaça e 45m para edificações com detecção de fumaça, esta Comissão Técnica de Primeira Instância opina pelo indeferimento da solicitação.

4. Da Homologação:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 1976832.

Comunicado

Comissão Técnica de Primeira Instância

Parecer Técnico de CTPI 2016076

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2016076, do processo abaixo:

1. Dados Gerais:

1.1. Projeto: 207382/3507605/2015;

1.2. Endereço: Avenida Marcelo Estéfane, 15;

1.3. Bairro: Jardim do Lago;

1.4. Município: Bragança Paulista;

1.5. Proprietário: Francisco Tiago Manfrin;

1.6. Responsável pelo Uso: Francisco Tiago Manfrin/ Outros;

1.7. Responsável Técnico: Alan Perini;

1.8. CREA 5069017416;

1.9. Área existente ou a construir: 126,40;

1.10. Ocupação: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios;

1.11. Carga de Incêndio: Baixo;

1.12. Altura: 9,65.

2. Da Solicitação:

Requerimento do Interessado: Ilmo Sr Comandante – Corpo de Bombeiros de Bragança PTA - SP Solicito a Vossa Senhoria, através desta declaração a reanálise da comissão técnica conforme o projeto PT 207382/3507605/2015, que seja considerado que o edifício em análise, já está construído, sendo impossível uma nova execução para o redimensionamento das escadas existentes, visto que, o projeto em questão foi aprovado na prefeitura na data 05-04-2013 conforme já anexado no processo. Conforme a IT 43/18 item 7.1.1 largura da escada: caso a largura da escada não atenda a IT 11- Sairdas de emergência, devem ser adotadas as seguintes exigências: a. a lotação a ser considerada no pavimento limita-se ao resultado do cálculo em função da largura da escada, exceto para a Divisão F-6 (boates, salões de baile e similares); b. previsão de piso ou fita anti-derrapante; c. Previsão de faixas de sinalizações refletivas no rodapé das paredes do hall e junto as laterais dos degraus. Informo que serão adotadas medidas para compensar a rota de fuga a largura da escada existente e para auxiliar na segurança, serão incluídos os seguintes itens adicionais: Fita anti-derrapante; Faixas de sinalizações refletivas no rodapé das paredes do hall e junto as laterais dos degraus. Solicito por gentileza que também sejam considerado conforme o item 5.7.5.1 item B da IT 11/18 que menciona a largura mínima de 0,80 m; e ainda conforme o item a a população inferior a 20 pessoas, pois na edificação serão utilizadas para salas de usos restrto à escritórios. Lembrando que a lotação na edificação será de no máximo 5 pessoas em toda a edificação. Tendo em base o item 7.1.2 da IT 43/18, Escada com degraus em leque: caso a escada possua degraus em leque, devem ser adotadas as seguintes

exigências: a. capacidade da unidade de passagem (C) deve ser reduzida em 30% do valor previsto na IT 11 vigente; b. previsão de piso ou fita antiderrapante; c. previsão de faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus. Foram dimensionado em projeto para complementar a segurança as fitas anti derrapantes e faixas refletivas nos rodapês das paredes em cada andar conforme a Figura C-8: Sinalização complementar do anexo C. Seguindo também todas as instruções técnicas abaixo: Instalação de iluminação de emergência conforme a IT 18/18. Execução de detecção de pontos de alarmes em cada um dos andares conforme IT 19/18. Sinalização de emergência conforme IT 20/18.e também sera instaladas portas corta fogos em cada ambiente do imóvel, Portanto, após as execuções adicionais foi informado, justificado e citado o acréscimo de cada item mencionado para compensar e mitigar os riscos dos usuários em questão, solicito por gentileza a reanálise destas propostas e aprovação da edificação em questão. Sem mais, agradeço a compreensão .

3. Da Conclusão da Comissão Técnica:

1. A edificação avaliada por esta Comissão possui 126,40m² de área construída, 9,65m de altura e ocupação "Serviço profissional - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios" (D-1).

2. O interessado solicita "a reanálise da comissão técnica conforme o projeto PT 207382/3507605/2015, que seja considerado que o edifício em análise, já está construído, sendo impossível uma nova execução para o redimensionamento das escadas existentes, visto que, o projeto em questão foi aprovado na prefeitura na data 05-04-2013 conforme já anexado no processo. Conforme a IT 43/18 item 7.1.1 largura da escada: caso a largura da escada não atenda a IT 11- Sairdas de emergência, devem ser adotadas as seguintes exigências: a. a lotação a ser considerada no pavimento limita-se ao resultado do cálculo em função da largura da escada, exceto para a Divisão F-6 (boates, salões de baile e similares); b. previsão de piso ou fita anti-derrapante; c. Previsão de faixas de sinalizações refletivas no rodapé das paredes do hall e junto as laterais dos degraus. Informo que serão adotadas medidas para compensar a rota de fuga a largura da escada existente e para auxiliar na segurança, serão incluídos os seguintes itens adicionais: Fita anti-derrapante; Faixas de sinalizações refletivas no rodapé das paredes do hall e junto as laterais dos degraus. Solicito por gentileza que também sejam considerado conforme o item 5.7.5.1 item B da IT 11/18 que menciona a largura mínima de 0,80 m; e ainda conforme o item a a população inferior a 20 pessoas, pois na edificação serão utilizadas para salas de usos restrito à escritórios. Lembrando que a lotação na edificação será de no máximo 5 pessoas em toda a edificação. Tendo em base o item 7.1.2 da IT 43/18, Escada com degraus em leque: caso a escada possua degraus em leque, devem ser adotadas as seguintes exigências: a. capacidade da unidade de passagem (C) deve ser reduzida em 30% do valor previsto na IT 11 vigente; b. previsão de piso ou fita antiderrapante; c. previsão de faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus. Foram dimensionado em projeto para complementar a segurança as fitas anti-derrapantes e faixas refletivas nos rodapês das paredes em cada andar conforme a Figura C-8: Sinalização complementar do anexo C. Seguindo também todas as instruções técnicas abaixo: Instalação de iluminação de emergência conforme a IT 18/18. Execução de detecção de pontos de alarmes em cada um dos andares conforme IT 19/18. Sinalização de emergência conforme IT 20/18.e também será instaladas portas corta fogos em cada ambiente do imóvel, Portanto, após as execuções adicionais foi informado, justificado e citado o acréscimo de cada item mencionado para compensar e mitigar os riscos dos usuários em questão, solicito por gentileza a reanálise destas propostas e aprovação da edificação em questão. ".

3. Analisando a solicitação realizada, faz-se necessário tecer alguns comentários:

3.1. Considerando a data de aprovação do Alvará de Construção 0207/2013, portanto do ano de 2013;

3.2. Considerando que na época estava em pleno vigor o Decreto Estadual 56.819/11, legislação esta, amplamente difundida nos meandros da Engenharia e da Construção Civil, e que dita em suas Instruções Técnicas os parâmetros mínimos para a Segurança contra Incêndio nas edificações de construção recente;

3.3. Considerando que a largura das escadas, com as medidas mínimas de 1,20m, previstas na NBR 9077, utilizadas como referência no primeiro decreto de prevenção contra incêndio, Decr. Est. 20811/83, portanto do ano de 1983;

3.3. Considerando ainda que deficiências em escadas e em rotas de fuga, não só agravam o risco aos usuários da edificação em casos de sinistro, como incêndios, mas também, expõe ao risco constante de quedas e outros acidentes no seu uso normal e cotidiano.

3.4. Considerando que o solicitante propõe, para atenuar o problema de redução da largura da escada, as seguintes medidas:

3.4.1. realizar todas as adaptações presentes no item 7.1 da ITCB 43/18, mesmo a edificação não sendo comprovadamente antiga;

3.4.2. Reduzir a população da edificação para 05 (cinco) pessoas;

3.4.3. Atender na íntegra à: ITCB 18/18, com relação à instalação de iluminação de emergência; ITCB 20/18, com relação à instalação de sinalização de emergência; ITCB 19/18, instalando acionadores manuais de alarme e pontos de detecção de incêndio, em todos os pavimentos, de acordo com a referida ITCB;

3.4.4. Instalar portas corta-fogo em cada ambiente do imóvel, devendo para isto seguir as diretrizes da ITCB 09/18 – Compartimentação Horizontal e Vertical de Áreas;

4. Esta Comissão Técnica de Primeira Instância opina pelo Deferimento da solicitação, devido às medidas compensatórias propostas, para que possa ser aceita a solicitação do interessado, sendo que tais medidas devem atenuar o problema agravado pela redução na largura da escada e devido ao motivo de não ser possível alterar a escada já construída na edificação.

4. Da Homologação:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 2016076.

Departamento de Prevenção Comunicado

Comissão Técnica de Primeira Instância

Parecer Técnico de CTPI 2007784

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2007784, do processo abaixo:

1. Dados Gerais:

1.1. Projeto: 003588/3518404/2017;

1.2. Endereço: Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, 575;

1.3. Bairro: Loteamento Village Santana;

1.4. Município: Guaratingueta;

1.5. Proprietário: Jair Barbosa;

1.6. Responsável pelo Uso: Jair Barbosa;

1.7. Responsável Técnico: Fábio Augusto Ribas Sampaio;

1.8. CREA 5062049563;

1.9. Área existente ou a construir: 2780,00;

1.10. Ocupação: Habitação multifamiliar;

1.11. Carga de Incêndio: Médio;

1.12. Altura: 19,40.

2. Da Solicitação:

Requerimento do Interessado: Conforme comunicado do corpo de bombeiros, do dia 25-03-2019, protocolo de análise 044659/2019.

Tendo a comissão técnica de primeira instância (CTPI) do dia 21-07-2017, CTPI 1273185 como Indeferida.

Venho através deste concluir o pedido de uma nova CTPI para que possamos solucionar o problema da escada não enclausurada do edifício em questão.

Requerimento do interessado:

Houve uma precipitação por parte do responsável técnico que iniciou o projeto, e a escada não foi construída no tipo EP, hoje o prédio já está erguido e não há espaço pra o enclausuramento da mesma, quando enclausurada seguindo as distâncias mínimas da norma, os corredores nos átrios do edifício não atendem as distâncias mínimas perdidas na norma. Lembrando que as modificações exigidas pelo corpo de bombeiros da CTPI 1273185 que foi dada como indeferida já foram realizadas e estão nas plantas enviadas.

Quanto ao primeiro comunicado da instrução técnica 22/201, as vazões, pressões, comprimentos de tubulação e ponto de equilíbrio estão na memória de cálculo do projeto juntamente com o isométrico enviado.

3. Da Conclusão da Comissão Técnica:

1- Após análise da proposição, a Comissão Técnica opina pelo Indeferimento do pleito, posto que;

1.1- Foi esclarecido que ocorreu uma precipitação por parte do responsável técnico que iniciou a construção da edificação sem o atendimento da legislação vigente e sem a aprovação do projeto técnico de segurança contra incêndio.

1.2 - Não há possibilidade de aplicação da IT-43, posto que não se trata de edificação existente.

1.3 - Não foi apresentado estudo com a utilização de um sistema de segurança suplementar para garantir um nível de segurança satisfatório para os ocupantes da edificação.

1.4 - Não foi esclarecido se haverá pressurização das escadas.

1.5 - Não foi indicado em planta o Tempo Requerido de Resistência ao Fogo da caixa de escada e das portas corta fogo, para avaliação dos parâmetros a serem adotados.

1.6 - Não foi apresentado o estudo ou teste prático de comprovação da eficiência da exaustão indicada no centro da escada, combinada com a introdução de ar, que não atende os parâmetros de norma.

4. Da Homologação:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 2007784.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO**2º BATALHÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA TENENTE CEL. PM LEVY LENOTTI - BAURU Comunicado**

Em 22-04-2019, assumiu como dirigente da UGE 180382, desta Unidade, o Maj PM 930276-0 Heraldo Carlos Monteiro, RG 17.187.706 e CPF 078.981.478-12, em substituição ao Ten Cel PM 891231-9 Adriano Aranhã, RG 18.255.854 e CPF 135.494.688-06, por motivo de afastamento regular. Em 22-05-2019, após o término do afastamento, o Ten Cel PM 891231-9 Adriano Aranhã, RG 18.255.854 e CPF 135.494.688-06, reassumiu a função de dirigente da UGE 180382.

COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO**Despacho do Dirigente, de 24-5-2019**

Assunto: Designação de Gestor de Contrato.

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 58, inciso III, combinado com o artigo 67 e seus parágrafos, todos da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, designo para acompanhar e fiscalizar, a contar de 22/Ma19, o Contrato CAVPM-005/420/19, referente ao Processo Licitatório 2019173019, que tem por objeto prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a adequação do Hangar "Chantre" para obtenção de AVCB, os seguintes servidores: 1.1. Cap PM Luiz Antonio Furlan, como Gestor do Contrato; 1.2. 2º Ten PM Maurício Jerônimo de Oliveira, como Co-Gestor do Contrato.

2. São atribuições do Gestor do Contrato: 2.1. providenciar, imediatamente após a designação formal: cópia da Nota de Empenho/Termo de Contrato, Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, bem como da Proposta da Contratada, junto à Seção de Contratos do CAVPM; 2.2. conhecer detalhadamente o local de execução e os serviços que serão realizados; 2.3. controlar e avaliar a execução dos serviços; 2.4. verificar constantemente se a qualidade, quantidade e a conformidade dos serviços prestados correspondem, exatamente, ao especificado no Nota de Empenho/Termo de Contrato, Edital, Projeto Básico/Termo de Referência; 2.5. revisar ou requerer documentação específica e manter contato com os prestadores de serviço da contratada, caso haja previsão legal ou contratual (subcontratação); 2.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações legais e decorrentes de dissídios e/ou acordos coletivos, caso necessário; 2.7. fiscalizar se os salários dos prestadores de serviço são correspondentes ao piso da categoria e pagos nas datas devidas, caso necessário; 2.8. fiscalizar se estão sendo fornecidos vale-transporte, cesta básica, vale-alimentação, aos empregados, caso necessário; 2.9. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que poderão ser utilizados como base para futuros procedimentos, auditorias e para análise de preços praticados; 2.10. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando as obrigações sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração; 2.11. verificar se a contratada cumpre com as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidades suficientes; 2.12. registrar ocorrências em formulário próprio – atestado de realização de serviços; 2.13. garantir a regularização de faltas ou defeitos, solicitando complementação de material e equipamento para execução dos serviços, e utilização, troca de uniformes e substituição de servidores que demonstrem conduta inadequada; 2.14. determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado; 2.15. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as providências cabíveis, quando for o caso; 2.16. exigir que a contratada mantenha preposto –

encarregado – aceito pela Administração, no local dos serviços; 2.17. verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos em andamento decorrentes de: 2.17.1. vencimento do prazo de vigência, bem como se há possibilidade de prorrogação do contrato; 2.17.2. suprêssões ou acréscimos, desde que estejam previstas pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93; 2.17.3. quaisquer modificações obrigam à alteração contratual para adequação do contrato à nova situação o qual sempre deve ser aditado, mesmo que as alterações não influam no preço; 2.18. acompanhar, atestar, aprovar e liberar medições, em formulários específicos que acompanhem as faturas, nos prazos previstos para pagamento; 2.19. exigir comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 2.20. adotar providências para que seja realizada a retenção do valor devido ao INSS, no percentual, prazo e forma estabelecidos na legislação vigente; 2.21. adotar providências para que sejam glosados os pagamentos em razão de serviços mal executados ou não-executados; 2.22. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais; 2.23. propor a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando os motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente; 2.24. zelar pela observância das condições e prazos de pagamento, periodicidade, critérios e índices de reajuste e de correção monetária.

3. Esclareço que as atribuições citadas anteriormente não esgotam outras que possam surgir durante a execução do contrato em questão.

4. No impedimento legal do Gestor do Contrato fica designado o Co-Gestor como o responsável para cumprir todas as atribuições estabelecidas neste documento, bem como as demais que por acaso por surgir durante o cumprimento do ajuste.

5. A Divisão de Finanças e Logística deverá, dentro de suas atribuições, assessorar o Gestor do Contrato, fornecendo, sempre que possível, documentos, informações, a fim de permitir a continuidade da execução do ajuste, os quais viabilizarão o exercício das atribuições estabelecidas por este Despacho. (Despacho CAVPM-099/420/19)

Extrato

Contrato GRPAe-005/420/19;

Processo 2019173019;

Convite CAVPM-173/0003/19;

Contratante: 180173 Comando de Aviação - CAVPM "João

Negrão";

Contratada: Frederico Carvalho Mazolini & Cia Ltda;

CNPJ 09.083.327/0001-49;

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia,

visando à adequação do hangar chantre para obtenção de AVCB, localizado à Avenida Santos Dumont, 1979, Setor E, Lote 3, Campo de Marte, Santana, São Paulo/SP;

Valor Total do Contrato: R\$ 241.719,27;

Prazo Contratual: 10 meses;

Programa de Trabalho Resumido: 180420 (Administracao Geral da Policia Militar);

Fonte de Recursos: 001.001.001 (Tesouro Geral);

Data da Assinatura: 22-05-2019.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SAP-65, de 24-5-2019**

Autoriza a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado a receber, por doação e sem encargos, bem móvel que especifica

O Secretário da Administração Penitenciária, conforme alínea "b" do inciso VI, do artigo 48 do Decreto 46.623, de 21-03-2002, resolve:

Artigo 1º – Fica a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, autorizada a receber por doação e sem encargos, de Daniel Martins de Campos, CPF: 316.693.008-62 e RG: 40.171.797-5, 01 aparelho de ar condicionado, modelo Split Hi-Wall Eco Power, marca Elgin, 12.000 BTU's, frio, 220V, conforme Termo de Doação (fl. 04), do processo 091/2019-PWFPQ.

Artigo 2º - O bem especificado no artigo 1º desta Resolução, é destinado à Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado adotará as providências necessárias, visando a regularização contábil.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SAP-66, de 24-5-2019

Autoriza a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado a receber, por doação e sem encargos, bem móvel que especifica

O Secretário da Administração Penitenciária, conforme alínea "b" do inciso VI, do artigo 48 do Decreto 46.623, de 21-03-2002, resolve:

Artigo 1º – Fica a Coordenadoria